OPEA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº 02.773.542/0001-22

SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª E 2ª SÉRIE DA 34ª EMISSÃO (IF 22E1313668; 22E1313669) DA OPEA SECURITIZADORA S.A. REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 22 DE OUTUBRO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: no dia 22 de outubro de 2026, às 16:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), coordenada pela Opea Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Emissora"), por meio de videoconferência, na plataforma *Microsoft Teams*, cujo endereço eletrônico de acesso foi disponibilizado aos Titulares dos CRI oportunamente.

2. CONVOCAÇÃO: Edital de convocação disponibilizado pela Emissora na página que contém as informações do patrimônio separado na rede mundial de computadores (www.opea.com.br) em 02 de outubro de 2026.

3. PRESENÇA: presentes os representantes **(i)** da Emissora; **(ii)** da Oliveira Trust Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários S.a., inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário dos CRI ("Agente Fiduciário"); **(iii)** do(s) Titular(es) dos CRI representando 70,25% (setenta inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) dos CRI em circulação via instrução de voto a distância, tudo conforme assinaturas constantes ao final desta ata.

4. MESA: Presidente: Jéssica Diniz Custódio; Secretário(a): Logan Damasceno Corrêa de Araújo.

5. DELIBERAÇÕES: colocadas em discussão as matérias objeto da Ordem do Dia, restou decidido por:

(i) O(s) Titular(es) dos CRI, representando 70,22% (setenta inteiros e vinte e dois centésimos por cento) dos CRI em circulação, com 0,03% de manifestação de voto contrário e sem abstenção com relação a este item, aprovou(aram) a prorrogação das Datas de Pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures (conforme definido no Termo de Securitização), incluindo-se a Remuneração das Debêntures DI e Remuneração das Debêntures IPCA, conjuntamente, as "Remunerações Debêntures"), originalmente previstas para **12 de junho de 2025, 11 de dezembro de 2025** e **11 de junho de 2026**, cujos pagamentos foram postergados até **27 de outubro de 2026**, conforme aprovado na Assembleia Geral realizada em 26 de agosto de 2026 ("Assembleia Geral de Agosto/2026"), para que todas passem a ser em **28 de janeiro de 2027**, com a consequente prorrogação das

Datas de Pagamento (incluindo-se aqui a Remuneração dos CRI DI e a Remuneração dos CRI IPCA, conjuntamente "Remunerações CRI"), originalmente previstas para **16 de junho de 2025**, **15 de dezembro de 2025** e **15 de junho de 2026**, cujos pagamentos foram postergados até **30 de outubro de 2026**, conforme aprovado na Assembleia Geral de Agosto/2026, para que todas passem a ser em **01 de fevereiro de 2027**;

(ii) O(s) Titular(es) dos CRI, representando 70,22% (setenta inteiros e vinte e dois centésimos por cento) dos CRI em circulação, com 0,03% de manifestação de voto contrário e sem abstenção com relação a este item, aprovou(aram) a prorrogação das Datas de Pagamento das Remunerações (conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures), referente às Remunerações Debêntures originalmente previstas para **11 de dezembro de 2026**, para que passem a ser em **28 de janeiro de 2027**, com a consequente prorrogação das Datas de Pagamento da Remuneração dos CRI (conforme definido no Termo de Securitização), referentes às Remunerações CRI, originalmente previstas para **15 de dezembro de 2026**, para que passem a ser em **01 de fevereiro de 2027**;

(iii) O(s) Titular(es) dos CRI, representando 70,22% (setenta inteiros e vinte e dois centésimos por cento) dos CRI em circulação, com 0,03% de manifestação de voto contrário e sem abstenção com relação a este item, aprovou(aram) alteração do Cronograma previsto na Cláusula 4.13 da Escritura de Emissão de Debêntures (conforme definido no Termo de Securitização) e na Cláusula 5.5 do Termo de Securitização para refletir a prorrogação do pagamento, será formalizada através de aditamento a ser realizado pela Securitizadora, às expensas da Devedora, de modo que passarão a vigorar conforme disponibilizados no Anexo II desta ata;

(iv) Tendo em vista que o item (iii) da Ordem do Dia foi deliberado, o presente item perdeu seu objeto.

(v) O(s) Titular(es) dos CRI, representando 70,22% (setenta inteiros e vinte e dois centésimos por cento) dos CRI em circulação, com 0,03% de manifestação de voto contrário e sem abstenção com relação a este item, aprovou(aram) a prorrogação da obrigação constante na Cláusula 7.1, item "(a)", subitem "(ii)" da Escritura de Emissão de Debêntures (conforme definido no Termo de Securitização), referente à publicação e disponibilização ao Agente Fiduciário do CRI e ao Debenturista das informações financeiras trimestrais auditadas da Hospital Care Caledônia relativas ao 2º (segundo) trimestre de 2026 prevista atualmente para **30 de outubro de 2026**, conforme aprovado na Assembleia Geral de Agosto/2026, para que passe a ser em **01 de fevereiro de 2027**, afastando-se, assim, a configuração de Hipótese de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures, consubstanciado na Cláusula 6.2.1, item "(i)" da Escritura de Emissão de Debêntures (conforme definido no Termo de Securitização) e do CRI, com base na Cláusula 7.7, item "(i)" do Termo de Securitização, e, consequentemente afastando o resgate antecipado dos CRI;

(vi) O(s) Titular(es) dos CRI, representando 70,22% (setenta inteiros e vinte e dois centésimos por cento) dos CRI em circulação, com 0,03% de manifestação de voto contrário e

sem abstenção com relação a este item, aprovou(aram) a prorrogação da obrigação constante na Cláusula 7.1, item "(a)", subitem "(ii)" da Escritura de Emissão de Debêntures (conforme definido no Termo de Securitização), referente à publicação e disponibilização ao Agente Fiduciário do CRI e ao Debenturista das informações financeiras trimestrais auditadas da Hospital Care Caledônia relativas ao 3º (terceiro) trimestre de 2026 prevista atualmente para **14 de novembro de 2026**, para que passe a ser em **01 de fevereiro de 2027**, afastando-se, assim, a configuração de Hipótese de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures, consubstanciado na Cláusula 6.2.1, item "(i)" da Escritura de Emissão de Debêntures (conforme definido no Termo de Securitização) e do CRI, com base na Cláusula 7.7, item "(i)" do Termo de Securitização, e, consequentemente afastando o resgate antecipado dos CRI; e

(vii) O(s) Titular(es) dos CRI, representando 70,22% (setenta inteiros e vinte e dois centésimos por cento) dos CRI em circulação, com 0,03% de manifestação de voto contrário e sem abstenção com relação a este item, aprovou(aram) a aprovação de forma prévia (*waiver*) para possível descumprimento, pela Devedora e pelos Fiadores, da obrigação de verificação do Índice Financeiro ao término do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026, de modo que, caso verificado pela Securitizadora, ficará afastada a configuração de Vencimento Antecipado Não Automático prevista na Cláusula 6.2.1, item (xv) da Escritura de Emissão de Debêntures (conforme definido no Termo de Securitização), e na Cláusula 7.7, item (xv) do Termo de Securitização, conforme aditado.

Em razão das deliberações tomadas pelo(s) Titular(es) dos CRI na presente assembleia, ficam, Emissora e Agente Fiduciário, autorizados a realizarem todos os atos e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta assembleia.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata em forma sumária, que depois de lida e aprovada, foi assinada digitalmente pelo Presidente, pelo Secretário, e por todos os presentes.

São Paulo, 22 de outubro de 2026.

OPEA SECURITIZADORA S.A.
